



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 05/02/11
06
14.11

Projeto de Lei nº 06 /2014.

"Autoriza concessão de subvenções sociais às Agremiações Carnavalescas do município para o exercício financeiro de 2014".

Art. 1º – Atendidas às exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

1. Escola de Samba Acadêmicos do Barro Preto até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
2. Escola de Samba Vila do Carmo até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
3. Escola de Samba Morro da Saudade até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
4. Escola de Samba Mirim Maestro Athayde dos Santos até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
5. Escola de Samba Mirim Vila do Carmo até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
6. Associação Banda dos Farrapos até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 2º – As subvenções sociais autorizadas no art. 1º desta Lei serão concedidas, exclusivamente às entidades que prestarem serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de cultura e turismo, e que atendam as condições e exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pela Controladoria Municipal, quando da liberação dos recursos.

Art. 4º - A Entidade beneficiada obriga-se a:

- I - Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Controladoria Municipal;
- II - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- III - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- IV - Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do término da vigência do convênio.

APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA DE MARIANA
EM 10/02/2014
Presidente
Secretário

